

Lei Municipal nº 768, de 05 de setembro de 2023.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 984.584,25 (Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quinhentos E oitenta e Quatro reais e Vinte e Cinco Centavos) destinado ao financiamento e a transferência dos recursos federais referente às despesas com ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS para o piso nacional de enfermagem.

Faço saber que a Câmara do Município de São João dos Patos/MA, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 984.584,25 (Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quinhentos e oitenta e Quatro reais e Vinte e Cinco Centavos)** destinado a aplicação da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial, que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS
02 – PODER EXECUTIVO
02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0014. 2270 0000 - PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM.
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixo – Pessoal Civil
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Total R\$ 492.274,12

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS
02 – PODER EXECUTIVO
02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.2078. 2270 0000 - PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM.
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixo – Pessoal Civil
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Total R\$ 492.274,12





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 e Código de Receita 1713.50.1.1.00.00 e 1713.50.2.1.00.00 - Atualizado até a Portaria STN nº 688, de 06.07.2023 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem, e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198. § 12 a §15.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 7.263, de 27/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 7.117, de 06/12/2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de setembro de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal